

**RIOPREVIDÊNCIA**



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 511 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS  
BENEFÍCIOS DE QUE TRATA A LEI  
ESTADUAL Nº 6244/2012.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº. 6244/2012;
- o constante dos autos do processo nº SEI-040160/000001/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Divulgar, na forma do anexo que acompanha a presente Portaria, os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a Lei Estadual nº. 6244/2012.

**Art. 2º.** A Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoas da Casa Civil - SUBGEP, adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria RIOPREV/PRE.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024

**DEIVIS MARCON ANTUNES**

Diretor-Presidente



## ANEXO I

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024**

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
Até janeiro de 2023	3,71%
Em fevereiro de 2023	3,23%
Em março de 2023	2,44%
Em abril de 2023	1,79%
Em maio de 2023	1,26%
Em junho de 2023	0,89%
Em julho de 2023	0,99%
Em agosto de 2023	1,08%
Em setembro de 2023	0,88%
Em outubro de 2023	0,77%
Em novembro de 2023	0,65%
Em dezembro de 2023	0,55%